

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA
24/2021**

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 160101 - Sec. de Saúde

ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: Uilian Cavalheiro

LOCAL DE ENTREGA: Sec. de Saúde - R Cândido Teston, 120, Frei Bruno

OBJETO/FINALIDADE: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
M	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO			
1	8	Mês	Repasse Financeiro para Entidade REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER conforme pro. apresentado e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância co lei 8.142/90, e Lei Municipal 4.477/2021. (02-99-13884)	9.959,5900	79.676,72	
					VALOR TOTAL PREVISTO	79.676,72

Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal da Saúde
Xaxim-SC
Uilian Cavalheiro
CPF: 052.289.929-36

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
30/04/2021 Uilian Cavalheiro	<input checked="" type="checkbox"/> - DEFERIDO - 30/04/2021 <input type="checkbox"/> - INDEFERIDO - ____/____/____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

002

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 55/2021
Número Processo / Ano: 55/2021
Data do Processo: 30/04/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4477 de 29 de abril de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	16.01	2.041	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.41.99.00.00.00	323,28	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Xaxim, Em 30/04/21


Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

003

PARECER JURÍDICO

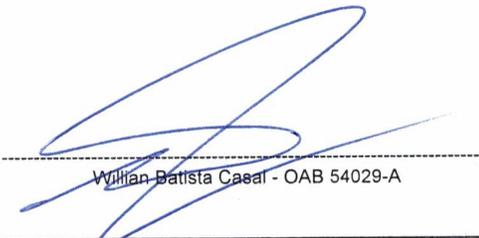
Processo Administrativo:	55/2021
Processo de Licitação:	55/2021
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	5/2021-IL
Data do Processo:	30/04/2021
Data da Abertura das Propostas:	30/04/2021
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

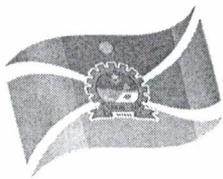
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....


Willian Batista Casal - OAB 54029-A



Processo Licitatório nº 055/2021

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2021

OBJETO: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4477 de 29 de abril de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0005/2021.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Lei Federal .13.019/14

Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

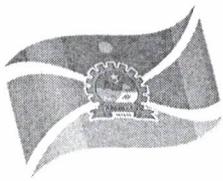
JUSTIFICATIVA:

A lei Federal 13.019/2014 regulamentou, no âmbito da União, Estados, Municípios, suas autarquias e fundações, os procedimentos relativos ao repasse de recursos para instituições privadas, que atuam em parceria ou paralelamente ao Poder Público Estatal.

A Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal n. 13.204/15, exige, em regra, a realização de **chamamento público**, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme o **art. 24 e art.35, I**.

Todavia, pelo **art.31, II** da Lei Federal .13.019/14, considera **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria ou das metas** só puderem ser atingidas por uma **entidade específica**, especialmente quando a parceria **decorrer de transferência para organização da sociedade civil** que esteja autorizada por lei a qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando a lei 4.477/2021, em que autoriza a transferência de recursos financeiros a instituições privadas sem fins lucrativos nos termos da lei federal 13.019/14, para tanto,



Processo Licitatório nº 055/2021

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2021

submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam o recurso.

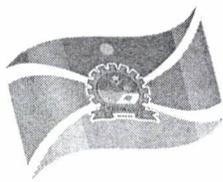
O repasse de recurso financeiro se baseou no Plano de Trabalho repassado pela parceria, anexado aos autos, tendo como valor total de R\$ 79.676,72 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo dividido em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.959,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). O presente objeto em questão, têm como finalidade o aprimoramento, a manutenção e a continuidade dos atendimentos oferecidos por esta entidade, a qual atende em média 120 mulheres/mês para a coleta de exame de Papanicolau preventivo de câncer de útero e mama. O trabalho se dá por esclarecimentos e incentivos aos cuidados da saúde e com grupos de voluntários na confecção de artesanatos como forma de encontro e terapias alternativas para as acometidas pelo câncer. Por conta disso, há despesas de custeio como médico, enfermeiras, serviços gerais para limpeza e manutenção, materiais para o artesanato e demais serviços prestados, conforme apresentado em planilha no Plano de Trabalho da Entidade.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer exerce trabalhos inerentes ao desenvolvimento de programas ao combate ao câncer seja no apoio a ações governamentais ou no incentivo e colaborações das voluntárias para recuperação e bem estar dos pacientes portadores de câncer, promovendo o bem estar e a qualidade de vida das mulheres do município de Xaxim, na prevenção do câncer de mama e colo uterino, portanto, justifica-se a inviabilidade de competição. Diante disso, a lei municipal nº. 4.477/2021 autoriza o Poder Público Executivo a conceder o repasse social à entidade, configurando, assim, a hipótese de **inexigibilidade de chamamento público** prevista no art. 31, II da lei Federal nº. 13.019/14.

Ainda, ressalta-se que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, **apresentou todos os documentos exigidos na legislação** (lei federal 13.019/14 e lei municipal 4.477/2021), **bem como demais exigidos pelo Ente Repassador**, estando de acordo com a qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:



Processo Licitatório nº 055/2021

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2021

Unidade Gestora: 1- Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.041- Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.99.00.00.00 (10/2021)

Fonte Recurso: 0.0.102- Receita e Transferências de Impostos da Saúde

CONTRATAÇÃO:

Com a formalização da regulamentação entre a entidade, permite que a entidade beneficiada preste contas da aplicação dos recursos em até 180 dias após a data do recebimento dos recursos mediante assinatura de termos, a qual se dará por meio de **Termo de Fomento**, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros.

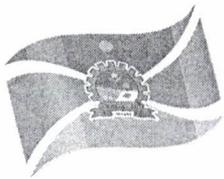
Xaxim/SC, 30 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**Rede Feminina de Combate ao
Cancer de Xaxim**
CONTRATADA

Uilian Cavalheiro
Secretário de Saúde

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral



Processo Licitatório nº 055/2021

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2021

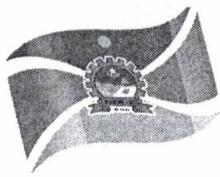
À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- Homologo a realização da despesa.
- Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 30 de abril de 2021

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



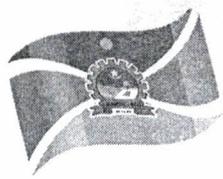
TERMO DE FOMENTO N° 0002/2021

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM E A
REDE FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER DE XAXIM-SC**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, possuidora do CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, representado neste ato por seu prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE CONCEDENTE**, e do outro lado a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC**, pessoa jurídica de direito privado, possuidora do CNPJ nº 72.333.446/0001-49, com endereço na Rua Pedro Lunardi, nº 1127, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Vice Presidenta Sra. Maris Stella Stieven Simonatto, possuidora do CPF nº 442.842.509-06, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante previsão contida na lei federal 13.019/14 e lei municipal 4477/2021, bem como projeto apresentado pela proponente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim, e demais dispositivos legais, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **REDE FEMININA AO COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de fomento entre o Município de Xaxim e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros para atendimento do projeto, apresentado e aprovado, no apoio a ações governamentais e no incentivo e colaborações das voluntárias para recuperação e bem estar dos pacientes portadores de câncer, promovendo o bem estar e a qualidade de vida das mulheres do Município de Xaxim, na prevenção do câncer de mama e colo uterino. Busca-se o aprimoramento, a manutenção e a continuidade dos atendimentos oferecidos por esta Entidade, a qual atende e média 120 mulheres/mês para a coleta de exame de Papanicolau preventivo de câncer de útero e mama. O trabalho se dá por esclarecimentos e incentivos aos cuidados



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

da saúde e com grupos de voluntários na confecção de artesanatos como forma de encontro e terapias alternativas para as acometidas pelo câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO.

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor (a) da PROPONENTE a Sra. Vice Presidenta Sra. Maris Stella Stieven Simonatto, possuidora do CPF nº 442.842.509-06, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

3.1 - São Obrigações da Concedente (MUNICÍPIO):

3.1.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.1.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.1.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.1.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle, fiscalização e apreciação da prestação de contas;

3.2 - São Obrigações da Proponente (REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC)

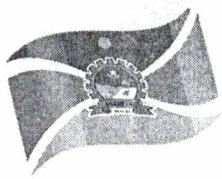
3.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.2.4 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de



TERMO DE FOMENTO N° 0002/2021

Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.2.6 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.7 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada;

3.2.8 Fazer a prestação de contas finais nos termos da legislação aplicável, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.2.9 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

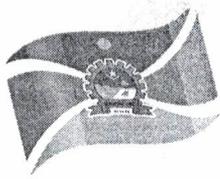
3.2.10 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.2.11 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.2.12 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços/materiais efetivamente prestados/adquiridos;

3.2.14 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

3.2.15 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.2.16 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.17 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.2.18 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados ou não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.2.20 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

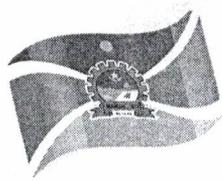
3.2.21 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do projeto, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de de **R\$ 79.676,72** (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo divididos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.959,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços. Poderá ser efetuado o repasse em parcela única, de acordo com o Cronograma de Execução.

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.



TERMO DE FOMENTO N° 0002/2021

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA 0996-2, BANCO DO BRASIL (001);

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados em: caderneta de poupança; fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública;

5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

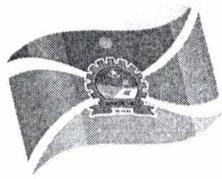
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1- Fundo Municipal da Saúde

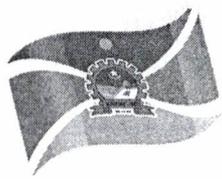
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.041- Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.99.00.00.00 (10/2021)

Fonte Recurso: 0.0.102- Receita e Transferências de Impostos da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



TERMO DE FOMENTO N° 0002/2021

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 ou outra legislação mais específica ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES.

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não vinculadas a aplicação do objeto do presente Termo de Fomento;

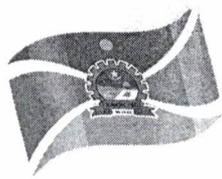
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de despesas bancárias.



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITAMENTO**.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

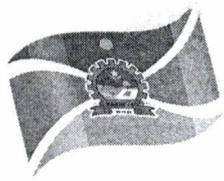
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Xaxim/ SC, 30 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

REDE FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER DE XAXIM-SC
Maris Stella Stieven Simonatto
Representante

UILIAN CAVALHEIRO
052.289.929-36
Fiscal do Objeto Contratual



PREFEITURA DE
XAXIM

016

TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

**WILLIAN BATISTA
CASAL**
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

**ADRIANA REGINA
CURTARELLI**
019.697.439-99
Testemunha

**FABRICIA ANTUNES
PAZ**
032.949.419-86
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2021 - IL

Processo Administrativo: 55/2021
Processo de Licitação: 55/2021
Data do Processo: 30/04/2021

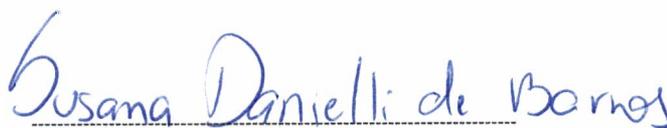
017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2021

Objeto da Licitação:

Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4477 de 29 de abril de 2021.

Xaxim, 30 de Abril de 2021.



SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

PLANO DE TRABALHO

(Em acordo com Art. 9º do Dec. 1.310/2012 - subvenção social para entidades privadas sem fins lucrativos)
(v. 25/07/13)

1. DADOS CADASTRAIS				
Proponente – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM			CNPJ-	
Endereço – Rua Pedro Lunardi, 1127			Bairro – Centro	
Cidade- XAXIM	UF SC	CEP- 89.825-000	DDD/telefone- 49-3353-4723	
Conta Corrente		Banco- 0996-2	Agência- BANCO DO BRASIL - 001	Praça de pagamento- XAXIM
Nome do Responsável – ANA CLAUDIA TREMEA			CPF- 560.155.429-34	
CI/ Órgão Exp.-1.870.508 – SSP/SC	Cargo- Presidente	Função- Presidente		Matricula- Não possui
End: Rua Cel.Bertaso, 789 Bairro: Ari Lunardi		Cidade- XAXIM	CEP-89.825-000	DDD/Telefone- 49-99964 1349

2. OUTROS PARTÍCIPES				
Nome	Município de Xaxim		CNPJ: 82.854.670/0001-30	
Endereço	Rua Rui Barbosa, 347	Bairro: Centro	Cidade: Xaxim	CEP: 89825000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Dec. 1.310/2012 - Art. 9º - I – descrição do objeto e da sua finalidade, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):

O presente objeto, em como finalidade o aprimoramento, a manutenção e a continuidade dos atendimentos oferecidos por esta Entidade, a qual atende em média 120 mulheres/mês para a coleta para o exame de Papanicolau preventivo de câncer de útero e mama. Trabalha com a disseminação da prevenção do câncer de mama e de útero em toda a comunidade através de esclarecimentos e incentivos aos cuidados da saúde e com grupos de voluntárias na confecção de artesanato como forma de encontro e terapias alternativas para as acometidas pelo câncer.

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Aprimoramento, manutenção e a continuidade dos atendimentos oferecidos pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim.	01/05/2021	31/12/2021

Identificação do Objeto

Tendo como despesas de custeio: Médico, Enfermeira, Serviços Gerais (empresa terceirizada para maior segurança), telefone, impostos, tributos, cópias e impressões, material de limpeza, material de expediente, secretária atendente, coordenadora de grupo de artesanato, insumos para confecção de artesanato, tecidos, aviamentos, instrutora de artesanato, material de prevenção, flyers, camisetas, decorações alusivas a datas, uniformes. Mantendo assim o atendimento da coleta de preventivos e o grupo de voluntárias unidas semanalmente para sua melhor qualidade de vida. Estamos atualmente com 60 voluntárias e 53 mastectomizadas, que frequentam a Entidade.

Justificativa da Proposição (Dec. 1.310/2012 - Art. 9º - II – Baseado no objetivo e missão da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, a qual considera e entende a necessidade de garantir a efetivação de ações de prevenção ao câncer, coleta para exame de Papanicolau sendo que os alterados o médico atende na própria Entidade e inicia tratamento, encaminhamentos a demais exames e mamografias, apoio às acometidas pelo câncer com terapias alternativas e participação em grupo para a melhoria da qualidade de vida. Sendo imprescindível o planejamento e antecipação dos gestores na organização e elaboração de projetos para manter estes requisitos diários.

Desta forma, justificamos o projeto, com o intuito de melhorar e continuar a prestação de atendimento de prevenção de novos casos de cânceres, pois sabedores que na estatística atual 95% dos casos diagnosticados tempestivamente são curáveis, diminuindo assim um alto custo municipal de tratamentos.

Dec. 1.310/2012 - Art. 9º - III – Local ou região de execução do objeto e da indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, a qual fez em 2018, 1.100 exames de Papanicolau no município de Xaxim.

INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

Serão beneficiados em média 1.320 mulheres/ano do município de Xaxim para coleta para exame de Papanicolau, consultas com médico ginecologista, ações de conscientização a prevenção a novos casos de câncer de mama e útero na comunidade de Xaxim, grupos de terapias alternativas com voluntárias e mastectomizadas do município, encaminhamentos a mamografias e demais exames necessários e de urgência, banco de perucas de cabelos naturais, lenços e próteses externas de silicone para doação para as mastectomizadas.

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Artesanato/grupos	R\$ 16,00	50	R\$ 800,00
Aviamentos	R\$ 345,00	11	R\$ 3.795,00
Bastão de cola quente	R\$ 1,20	50	R\$ 60,00
Bobina de papel pardo	R\$ 295,00	1	R\$ 295,00
Caixa de canetas esferográficas	R\$ 39,90	2	R\$ 79,80
Caixa de grampo	R\$ 3,90	10	R\$ 39,00



020

Caixa de papel A4 com 10 resma	R\$ 169,90	6	R\$ 1.019,40
Caixa de envelopes	R\$ 124,90	1	R\$ 124,90
Camisas de malha/prevenção	R\$ 35,00	500	R\$ 17.500,00
Canetinhas	R\$ 6,30	20	R\$ 126,00
Cola cascorez litro	R\$ 24,95	10	R\$ 249,50
Companhia de Agua e Saneamento	R\$ 251,68	11	R\$ 2.019,44
Coordenação Artesanato	R\$ 700,00	08	R\$ 6.400,00
Coordenação Grupos	R\$ 700,00	08	R\$ 5.600,00
E.V.A. 40x60	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
Enfermeira	R\$ 3.950,81	08	R\$ 31.608,46
FGTS	R\$ 360,00	08	R\$ 2.880,00
Fio/barbante para artesanato	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
Fita durex	R\$ 0,75	20	R\$ 15,00
Fitas adesivas	R\$ 25,50	10	R\$ 255,50
GPS	R\$ 360,00	08	R\$ 2.880,00
Honorários Contábeis	R\$ 320,00	08	R\$ 2.560,00
INSS	R\$ 356,00	08	R\$ 2.848,00
Instrutora Artesanato	R\$ 540,00	08	R\$ 4.920,00
Lençol rolo de papel	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
Material decoração/prevenção	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
Médico	R\$ 2.851,50	08	R\$ 22.808,00
Oi Fixo 3353 4723	R\$ 195,00	08	R\$ 1.560,00
Panfletos/prevenção	R\$ 200,00	3mil	R\$ 1,200,00
Papel canson	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00
Papel contact mt	R\$ 109,50	5	R\$ 547,50
Pastas AZ	R\$ 16,00	20	R\$ 320,00
Pastas Suspensas	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00



Pistola de cola quente	R\$ 13,90	4	R\$ 55,60
Secretária/atendente	R\$ 850,00	08	R\$ 6.800,00
Serviços Gerais	R\$ 1.099,50	08	R\$ 8.136,00
Tecido para artesanato/metros	R\$ 30,00	500	R\$ 15.000,00
Tecido para toalhas grupos	R\$ 19,50	50	R\$ 975,00
Tintas spray	R\$ 19,80	10	R\$ 198,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

(Dec. 1.310/2012 - Art. 9º - X – **previsão do prazo necessário para a execução do objeto.**)

(Dec. 1.310/2012 - § 2º **O prazo para a execução do objeto deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias, nunca excedendo ao último dia do exercício correspondente.**)

(Dec. 1.310/2012 - Art. 15. Os dados da proposta, acrescida do **cronograma de desembolso**, comporão o plano de trabalho, parte integrante do termo de repasse.)

Concedente							
Meta	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	
					R\$ 9.959,59	R\$ 9.959,59	
Meta	jul	ago	set	out	nov	dez	
	R\$ 9.959,59						

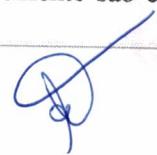
Proponente (contrapartida)

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun	
Meta	jul	ago	set	out	nov	dez	

6. Dec. 1.310/2012 - Art. 9º - VII – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(Dec. 1.310/2012 - § 3º)

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim é uma associação filantrópica, sem fins lucrativos de caráter de Prevenção a novos casos de câncer de mama e útero, assistencial e de saúde. Tendo como sede a Rua Pedro Lunardi, nr. 1127, em Xaxim/SC. Tem como missão promover e articular ações de coleta de preventivo exame Papanicolau, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio as mulheres de Xaxim, que se direcionarem para a Entidade para a coleta destes exames, para a solicitação de orientação e terapias alternativas quando do tratamento do câncer de mama ou útero para sua melhor qualidade de vida com a construção de uma sociedade justa e igualitária. No ano de 2019 atendemos 1.320 mulheres, e no ano de 2020 mesmo em meio da Pandemia da Covid 19 atendemos 830 mulheres. Participamos de ações em conjunto com a Prefeitura Municipal de Xaxim conscientizando a população para a prevenção, pois 95% dos casos constatados precocemente são curados. O prédio conta com estrutura física pronta e dentro dos padrões para atendimento.



7. Dec. 1.310/2012 - Art. 9º - VIII – IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIADOS, EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS (nome, nº CPF, nº identidade, quantidade, descrição do material)

8. Dec. 1.310/2012 - Art. 9º - IX – MENÇÃO DE OUTROS RECURSOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO DO TERMO DE REPASSE, SE FOR O CASO.

9. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho exposto acima.

Xaxim (SC), 22 de Abril de 2021.

Ana Claudia Tremea

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim

10. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e data _____	_____ Concedente
Indeferido	
Local e data _____	_____ Concedente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

72.333.446/0001-49

Razão Social:

REDE FEMININA DE CONBATE AO CANCER DE XAXIM

Endereço:

RUA RUI BARBOSA 555 SALA / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021**Certificação Número:** 2021042100574897049218

Informação obtida em 03/05/2021 14:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE XAXIM
CNPJ/CPF: 72.333.446/0001-49
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140056951415
Data de emissão:	03/05/2021 14:11:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM CNPJ: 72.333.446/0001-49

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA10PPGPTKT2331

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 23 de Fevereiro de 2021

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 748520

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE XAXIM

Raiz do CNPJ: 72.333.446

Certidão emitida às 10:26 de 23/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

026

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8176871**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 22/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE XAXIM, portador do CNPJ: 72.333.446/0001-49. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000877137





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

027

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"

Nº 095

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE XAXIM

CNPJ OU CPF Nº

72.333.446/0001-49

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

RFCCX

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

R PEDRO LUNARDI

Nº

1127

CEP

89825-0

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

XAXIM-SC

FONE

() -

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

ANA CLAUDIA TREMEA R.T. NAVANE SVELEN ZANATTA COREN SC 456.345.

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

94.99-5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

30/04/2022

LOCAL E DATA

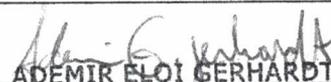
XAXIM/SC, 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDIDO POR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

ADEMIR ELOI GERHARDT MAT.Nº9055


ADEMIR ELOI GERHARDT

Fiscal Sanitarista

Mat. Nº 9055

Xaxim - SC

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio, estando apta a funcionar.

ATESTADO VÁLIDO DURANTE O PERÍODO DE: 22/03/2021 a 06/03/2022 até 00:00:00
DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Protocolo 258898 RE 795
Vistoriador SD BM EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA
Inserido por ALEXSON BRUNO PAVAN
Empresa REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE XAXIM
CNPJ/CPF 72.333.446/0001-49
F 33534723
Fantasia REDE FEMININA
Edificação REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM
Logradouro RUA: PEDRO LUNARDI, Nº1119
Cidade XAXIM
Bairro CENTRO
CEP 89.825-000
Área Total 225,30(m²)
Área Vistoriada 250,00(m²)
Complexidade BAIXA COMPLEXIDADE
Ocupação PÚBLICA
Nº Pav. 2 Nº Blocos 1
Local a ser Vistoriado REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM

Observações

LEI Nº 9298, de 21 de outubro de 1993 (Revogada pela Lei nº 16.733/2015) - CONSTANDO A ISENÇÃO DE TAXA DE FUNCIONAMENTO.

Documento gerado no servidor 10.193.4.205

Comandante da OBM / Chefe SAT de
XAXIM

Código de autenticação: F2588988387f1423157305e7c6db20f028f11fd829a

Gerado em: 22/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

029

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.333.446/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1993
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE XAXIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RFCCX	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PEDRO LUNARDI	NÚMERO 1127	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REDEFEMININAXXM@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 3353-2747/ (49) 3353-4723
---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/1999
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **10:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM- SC
3º ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 72.333.446/0001-49

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1º-A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim– SC, também denominada pela sigla RFCC, fundada em 19 de março de 1993 com Registro nº 291 – Livro 180, Fls. A2 em 08/06/1993, 1ª Alteração – Registro nº 865 – Livro A-07, Fls. 004 em 05/10/2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, com sede à Rua Pedro Lunardi, nº 1119, Bairro centro, em Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º- A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim – SC tem por finalidades:

- a) Coordenar e congregar atividades privadas e voluntárias de combate ao câncer;
- b) efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer, disseminando-as junto à sociedade (Lei 13.019 Artigo 84-C);
- c) promover atividades e finalidades de relevância pública e social (Lei 13.019, Artigo 33, Inciso I);
- d) promover o voluntariado (Lei 13.019, Artigo 84-C);
- e) promover a saúde (Lei 13.019 Artigo 84-C);
- f) promover a assistência social (Lei 13.019 Artigo 84-C);
- g) promover a cidadania e os direitos humanos da democracia (Lei 13.019, Artigo 84-C);
- h) divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas (Lei 13.019, Artigo 84-C).

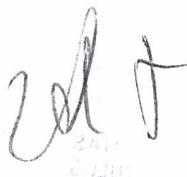
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A Associação deverá ter um Regimento Interno e um Manual de Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - O Tempo de duração da Associação é indeterminado.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.



César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC



Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A RFCC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador: Aquele integrado na RFCC, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

Efetivo: A Diretoria da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCC, interna e externamente, que também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCC, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na Associação;

Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na Associação.

Art. - 7º - Da admissão do Associado Efetivo:

- a) Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessadas ou convidadas;
- b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade e assinar Termo de Compromisso em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;
- d) A Ficha de inscrição será submetida à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, o Voluntário terá seu nome lançado no Livro de Matrícula com indicação de seu número de matrícula, endereço e data de aniversário.

Parágrafo Único - A ficha de admissão ao trabalho voluntário deverá ser renovada anualmente.

Art. - 8º - Os Associados perdem seus direitos:

- a) Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada, com serviços a que se comprometerem;
- b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- d) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.
- e) Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar à Diretoria.

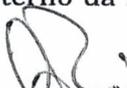
Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

Art. 9º - É dever dos ASSOCIADOS:

- a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para a qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;




César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC


Dra. Cristiane Bancaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

- 032
- c) Comparecer uniformizadas com jaleco cor de rosa, ou camiseta cor de rosa aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
 - d) Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a Rede Feminina de Combate ao Câncer esteja sendo representada;
 - e) Zelar pelos interesses e conceito da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
 - f) Informar com antecedência o seu não comparecimento ao trabalho semanal à sua coordenadora;
 - g) Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
 - h) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
 - i) Votar por ocasião das eleições;
 - j) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
 - k) Zelar pelo bom nome da RFCC.

Parágrafo Único - O uniforme de gala da RFCC será composto por vestido estilo tubo com blazer gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFCC, colar e brinco de pérolas, sapato e bolsa de tonalidade marfim ou branco. O uso deste uniforme será obrigatório para a Diretoria e Voluntárias Juramentadas da RFCC em solenidades oficiais.

Art. 10º- São direitos dos ASSOCIADOS:

- a) Usar o título de Voluntário da RFCC;
- b) Participar das Assembleias Gerais, votar e serem votados;
- c) Propor a aceitação e indicar novos associados;
- d) Praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- e) Solicitar seu desligamento, através de pedido por escrito à Diretoria;
- f) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

Art - 11º - Da Demissão do ASSOCIADO:

É direito do Voluntário se demitir do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 12º - Da Exclusão do ASSOCIADO:

A perda da qualidade de Voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus Associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, cabendo




César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC


Dra. Cristiane Rencaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia convocada para esse fim.

Art. 13º - Aplicação das penas

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro social.

Art. 14º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 15º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembleia Geral, constituída pelos Associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de um quinto dos associados.

Art. 18º - A convocação das Assembleias Gerais se fará através de Edital publicado uma vez na imprensa local ou Site da Entidade, com antecedência de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos Associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos Associados presentes.

Parágrafo Segundo - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 19º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por dois biênios consecutivos;
- b) Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades dos Associados;
- d) Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

- g) Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- h) Destituir administradores;
- i) Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de Associados;
- j) Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- k) Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Manual de Código de Ética do Voluntário;
- l) Decidir em última instância sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 20º- Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por votação aberta, por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 21º - A Alteração Estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

Parágrafo Único - Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do Artigo 19º e conforme Lei 10.406 do Código Civil Brasileiro, a deliberação em primeira convocação dependerá da presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. A deliberação dependerá, sempre, de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

- a) Nos casos das letras a e b, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com o total de associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de 2/3 dos associados. A deliberação dependerá de aprovação de 50% + 1 do total de associados;
- b) Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do artigo 19 a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número. A deliberação dependerá de aprovação da maioria absoluta dos associados presentes na votação.

Art. 22º - Lavrar-se-á Atas das Assembleias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

Parágrafo Único - Não se iniciará qualquer Assembleia Geral sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

SEÇÃO II- DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A RFCC será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno que for criado.

Art. 24º - A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Segunda Secretária, uma Tesoureira e uma segunda Tesoureira.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os Associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A posse será no mês de janeiro do ano seguinte, após a prestação de contas da Diretoria anterior;




César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC


Dra. Cristiane Romaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição. A Ex-Presidente que deixa o cargo pode fazer parte da nova Diretoria, desde que em outros cargos que não seja o de Presidente e/ou Vice-presidente;

Parágrafo Terceiro - O mandato da Diretoria eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e associados da RFCC não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 25º - Compete à Diretoria Executiva

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao Voluntariado e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;
- f) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) Admitir pedido de inscrição de Associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de Associados;
- i) Entrosar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) Designar quem represente e defenda os interesses da RFCC junto aos poderes públicos;
- k) Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC, pelos mesmos respondendo perante a Assembleia Geral.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 26º - Compete à Presidente da RFCC:

- a) Representar ativa e passivamente a RFCC, judicial e extrajudicialmente permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) Gerir e administrar a RFCC e executar as resoluções da Diretoria;
- c) Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- d) Elaborar o relatório de Atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- e) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, pela CLT (Código de Leis Trabalhistas), podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.




César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC


Dra. Cristiane Rangel Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Art. 27º- Compete aos Vice-Presidentes da Diretoria Executiva:

- a) Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

Art. 28º- Compete às Secretárias:

- a) Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- b) Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

Art. 29º - Compete às Tesoureiras:

- a) Zelar pela ordem financeira da RFCC e ter sob sua guarda o caixa;
- b) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- c) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- d) Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- f) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- i) Acompanhar todos os Convênios formados pela RFCC com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- j) Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- k) Manter a documentação da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- l) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) Elaborar anualmente, a relação dos bens Patrimoniais da Associação.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30ª - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no Setor Financeiro.

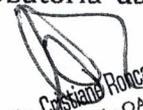
Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 31ª- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva Estadual;
- d) Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

ATA
30/10/2017
[Handwritten signature]


César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC


Dr. Cristiano Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

- e) Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- f) Opinar, quando consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCC;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32º - Do mandato

As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 33º - Da perda do mandato

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- e) Conduta duvidosa.

Art. 34º - Da renúncia

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com exceção da Presidente, o cargo será preenchido por indicação da DIRETORIA EXECUTIVA.

Parágrafo Primeiro – Em caso de renúncia da Presidente, será promovida nova eleição para escolha da nova chapa, ficando a critério da nova Presidente a manutenção da diretoria anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35º - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCC e pelas três últimas ex-presidentes, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva;
- b) Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;
- d) Desenvolver outras ações que julgar pertinentes.




César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC


Dra. Cristiane Bonfatti Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Art. 36º - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPITULO VI - DA RECEITA E DESPESA

Art. 37º - São proibidos empréstimos ou financiamento de qualquer tipo em nome da RFCC.

Parágrafo único - Respondem com seus bens pessoais a Presidente e sua Tesoureira que infringirem este artigo.

Art.38º - As despesas da RFCC referem-se a:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- b) Pagamento de contratação de serviços;
- c) Gastos extraordinários, autorizados pela Diretoria.

Art. 39º - Serão proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Parágrafo único - Responde com seus bens pessoais a Presidente e seu delegado (Tesoureiro) que infringirem este artigo.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) Contribuições dos mantenedores;
- b) As doações e auxílios que lhes sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermediários de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não;
- d) Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- e) As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos,
- f) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) O uso-fruto instituído em seu favor;
- h) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- i) Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
- j) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio,
- k) Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;
- l) Recebimento de doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta (Lei 13.019 Artigo 84-C)

- m) Receber bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Lei 13.019 Artigo 84-C);
- n) Distribuir ou prometer prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio (Lei 13.019 Artigo 84-C).

Art. 41 - Todo o patrimônio e receitas da RFCC deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 42º - O patrimônio da RFCC será constituído:

- I- Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- II -Das doações que vier a receber;
- III- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- IV - Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único - A RFCC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43º- A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras das entidades, sendo levados ao termo da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 44º - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

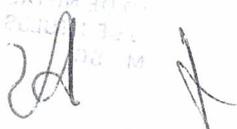
CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - A Rede Feminina de Combate ao Câncer não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas no território nacional.

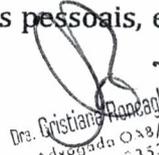
Art. 46º - A RFCC não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (Lei 13.019, Artigo 84-C)

Art. 47º - A RFCC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

2010m 10/10
2010/10/10
2010/10/10




César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC


Dra. Cristiane Ronaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.934
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Art. 48º - Da Venda

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 49º - Da Dissolução

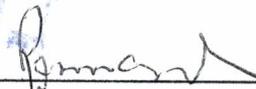
A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Xaxim - SC e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 (Lei 13.019 Artigo 33 Inciso II).

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembleia Geral que se realizar.

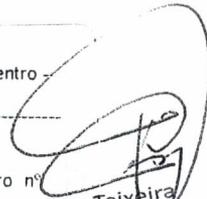
Xaxim (SC), 11 de setembro de 2018.


ADRIANA PAULA MATTIELLO COLTRO
Presidente RFCC Xaxim


ROSMARI BERTOLO CADORE
Secretária


Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC nº 17.834
CRISTIANE RONCAGLIO DAL MAGRO
OAB/SC nº 17834

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 Centro - Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000.
Fone: (49) 3353-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com
Natureza do Título: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
Apresentante: ADRIANA PAULA MATTIELLO COLTRO
Protocolo nº: 14766 em 21/09/2018. Livro 11, Folha 199. Ordem Registro nº 2815, Livro A -23. Folha 53
Qualidade de Lançamento: Averbação
Emolumentos isentos.
FRJ Isento.
Xaxim, 21/09/2018, A Oficial
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FL10615-S080
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br


César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOAO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Teófilo, 781, Centro, Xaxim - SC
CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6025
E-mail: tabelionatovaxim@tjsc.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs

AUTENTICAÇÃO nº 193016 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 17 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA -
Escrivente Substituto
Emolumentos Isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EZC97845-H3T2



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM - SC

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Sede do Município e Comarca de Xaxim

César Teixeira
Oficial Interino

041

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 26 dele às fls.116, sob o nº de Ordem 03078, verifiquei que em data de 19/02/2021, foi averbada a Ata de posse da Diretoria e Conselho Fiscal da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM, cujo inteiro teor é o seguinte:

ATA 210 – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, e trinta minutos, na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim (SC), à Rua Pedro Lunardi, 1119, centro, Xaxim(SC), reuniram-se as voluntárias em assembleia geral extraordinária com o objetivo de dar posse à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme art. 24, parágrafo 1º do Estatuto Social, e conforme previsto nas assembleias de Eleição, realizada em 30/11/2020, e de Prestação de Contas, realizada em 11/12/2020, sendo em segunda convocação, para efeitos de quórum, com 17 das 39 associadas presentes. A reunião foi presidida pela senhora Ana Cláudia Tremea, presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim para o exercício 2019/2020, reeleita para o mandato de 2021/2022, que deu início à seção, cumprimentando e agradecendo as presenças de todas. Na sequência, agradeceu o empenho e comprometimento da diretoria que deixa o cargo e, não havendo transmissão de cargo da presidente, declarou empossadas as demais membros da diretoria executiva, salientando que a posse efetiva ocorreu em primeiro de janeiro do ano de 2021 e cessará em trinta e um de dezembro de 2022. Desta forma, a Diretoria Executiva da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, que administra a Rede a partir de primeiro de janeiro de 2021, é a seguinte: Presidente: ANA CLAUDIA TREMEA, brasileira, casada, do lar, CPF: 560.155.429-34 e RG 1.870.508-1, expedida pela SSP/SC em 31/08/2004, residente à Rua Coronel Bertaso, 789, Bairro Ari Lunardi, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Vice Presidente: MARIS STELLA STIEVEN SIMONATTO, brasileira, casada, aposentada, CPF: 442.842.509-06 e RG 1.271.638, expedida pela SSP/SC em 17/02/2017, residente à Rua Rio Grande, 800, Apartamento 301, Centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Secretária: CLACI DALMÉDICO, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 422.881.699-15 e RG 616509, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Rui Barbosa, 77, Apartamento 201, Centro, Xaxim (SC), Cep 89825-000; - Segunda Secretária: CAROLINE MONGES CHAVES FOLLE, brasileira, casada, do lar, CPF 035.067.859-66 e RG 3.406.629, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Rui Barbosa, 738, Centro, Xaxim (SC), Cep 89825-000; - Tesoureira: MARLI CERUTTI MACHADO, brasileira, casada, do lar, CPF 597.528.239-04 e RG 1.785.888, residente à Rua Rio de Janeiro, 189D, Edifício Copacabana, Apartamento 1101, Centro, Chapecó (SC), Cep 89801-210; - Segurda Tesoureira: ELIANE PALAORO, brasileira, divorciada, terapeuta, CPF: 541.254.999-34 e RG 1.273.191, residente à Rua André Lunardi, 743, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Conselho Fiscal Efetivo: CRISTIANE RONCAGLIO DALMAGRO, brasileira, casada, advogada, CPF 907.400.099-15 e RG 3.208.508, expedida pela SSP/SC em 24/04/2014, residente à Rua André Lunardi, 1050, centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000; ODETE MAROSTICA CASTAMAN, brasileira, casada, do lar, CPF: 541.267.709-68 e RG 1.782.015, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Presidente Vargas, 262, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, Cep 89825-000; ARLEI CRISTÓFOLI SONZA, brasileira, casada, do lar, CPF: 684.758.109-34 e RG 5.458.947-9, residente à Rua Silvio Lunardi, 653, Centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Suplente: SIMONE TERESINHA DA COSTA GRIGOL, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, CPF 016.482.569-02 e RG 3.555.867-9, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Orfila Ogliari Negri, 76, Bairro Alvorada, Xaxim (SC), Cep 89825-000. Foram também informados os nomes que compõem o Conselho Consultivo, o qual independe de aprovação, sendo composto pela presidente e as últimas 3 antecessoras no cargo, sendo: ANA CLAUDIA TREMEA, brasileira, casada, do lar, CPF: 560.155.429-34 e RG 1.870.508-1, expedida pela SSP/SC em 31/08/2004, residente à Rua Coronel Bertaso, 789, Bairro Ari Lunardi, Xaxim-SC, Cep 89825-000; ADRIANA PAULA MATTIELLO COLTRO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, jornalista, CPF: 023.407.189-37 e RG 3.529.055, expedida pela SSP/SC em 27/03/2018,

1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELLO Tabelião
Rua Cândido Teleson, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-8993
E-mail: tabelionato@registrocivilxaxim.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 17:30 e das 13:30 às 19:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 183008 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Xaxim, 18 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA
Escrivente Substituto
Emolumentos: Isento - Selo Digital de
Fiscalização - Selo Isento E2C97793-MDRP



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Carimbo do ato em selo [jus.br]

Keil Regina Fuzinatto
Escrivente Substituta
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
Certidão.....: R\$ 0,00
Folhas excedentes..: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 - Centro - Xaxim/SC. CEP: 89.825-000. Fone: (49) 3353-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
 Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
 Oficial Interino

042

ATA 210 – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM- SC

residente à Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1484, Apartamento 902, Centro, Xaxim (SC), Cep 89825-000; **MARIA DA GLORIA COUTINHO RIGOTTI**, brasileira, casada, bioquímica, CPF 541.262.909-15 e RG 928.154, residente à Rua Manoel Leite, 36, Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim-SC, Cep 89825-000; e, **MARA MAGELA GAI CORSEUIL**, brasileira, casada, assistente social, CPF: 431.008.990-91, residente à Rua Cândido Teston, 1252, Apartamento 501, Centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000. Após a posse, foi feito pela nova diretoria o juramento. Em seguida, a presidente colocou-se a disposição das voluntárias e declarou seu comprometimento com a manutenção e desenvolvimento da entidade. Não havendo mais nada a tratar, a reunião solene foi encerrada e eu secretária, redigi a presente ata, que após lida e aprovada pelas presentes, será validada/assinada em relação de presença anexa, e registrada para fins legais.


Adriana Paula Mattiello Coltro
 Secretária


Ana Cláudia Treméa
 Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO
 Rua Cândido Teston, 751, Centro, Xaxim/SC
 CEP - 89.825-000, Fone: (49) 3353-2066
 E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com.br
 Horário de funcionamento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hrs.

AUTENTICAÇÃO nº 183008 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Xaxim, 18 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA -
 Escrevente Substituto
 Emolumentos: Isento - Selo Digital de
 Fiscalização - Selo Isento E2C97784-DL7B



**TABELIONATO DE NOTAS
 E PROTESTOS DE TITULOS
 XAXIM - SC**

Consulte os dados do ato em selo.fjus.br

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 0,00
 Folhas excedentes..: R\$ 0,00
 Total.....: R\$ 0,00


Regina Fuzinato
 Escrevente Substituta
 Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
Oficial Interino

043

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM
CNPJ: 72.333.446/0001-49
Rua Pedro Lunardi, 1.119, Centro, Xaxim - SC, Cep 89825-000

LISTA DE PRESEÇA
ASSEMBLÉIA GERAL
 ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA
DATA: 24/01/2021

NOME	CPF	ASSINATURA
Adriana Paula Mattiello Coltro	023.407.189-37	<i>[Signature]</i>
Ana Cláudia Tremea	560.155.429-34	<i>[Signature]</i>
Arllei Cristofoli Souza	684.758.109-34	<i>Arllei C Souza</i>
Carmen Geremia Palaoro	439.688.489-34	<i>[Signature]</i>
Claci Dalmédico	422.881.699-15	<i>[Signature]</i>
Cristiane Roncaglio Dal Magro	907.400.099-15	<i>[Signature]</i>
Delma Maria Negri	220.789.409-68	<i>[Signature]</i>
Eliane Palaoro	541.254.999-34	<i>[Signature]</i>
Erci Araújo de Lima Giachim		<i>[Signature]</i>
Esperança Sbaraini	014.367.069-71	<i>Esperança Sbaraini</i>
Geni Josefa Dalmédico	877.401.179-00	<i>Geni Josefa Dalmédico</i>
Imilda Rodrigues	033.598.107-08	<i>Imilda Rodrigues</i>
Janice Maria Margutti Lanza nova	474.672.310-91	<i>Janice Lanza nova</i>
Leandra Cavichioli	715.803.280-91	<i>[Signature]</i>
Lenira Maria Lunardi	442.842.099-49	<i>[Signature]</i>
Lourdes Cenci	666.363.619-72	<i>[Signature]</i>
Lourdes Iolanda Dall Agnol	497.475.509-97	<i>[Signature]</i>
Maria Angela Sorgatto	020.315.089-97	<i>Maria Angela Sorgatto</i>
Maria da Gloria Coutinho Rigotti	541.262.909-15	<i>[Signature]</i>
Maria Gracinda Costodio	390.316.161-96	<i>[Signature]</i>
Maria G. Orlandin	693.819.929-91	<i>[Signature]</i>
Marilei Fátima Mattiello	017.926.509-14	<i>Marilei F. Mattiello</i>
Maris Stella Stieven Simonatto	442.842.509-06	<i>Simonatto</i>
Marizete R. Cimadon	741.753.609-30	<i>Marizete Cimadon</i>
Mari Cerutti Machado	597.528.239-04	<i>[Signature]</i>
Neiva Teresinha Scalcon	386.057.839-15	<i>Neiva T. Scalcon</i>
Nelcinda Danielli Cemin	918.951.709-15	<i>[Signature]</i>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
 Rua Cândido Telles, 781, Centro, Xaxim-SC
 CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6063
 E-mail: tabelionatocivilxaxim@gmail.com.br
 Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00hs.

AUTENTICAÇÃO n° 183058 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fidei do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 16 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA -
 Escrevente Substituto
 Emolumentos: Isento - Selo Digital de
 Fiscalização - Selo Isento E2C87795-BATB



Consulte os dados do ato em selo.ly.us.br

[Handwritten Signature]
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE XAXIM - SC

[Handwritten Signature]
 Keila Regina Fuzinatto
 Escrevente Substituta
 Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 0,00
 Folhas excedentes.: R\$ 0,00
 Total.....: R\$0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
Oficial Interino

044

Odete Marostica Castaman	541.267.709-68	
Odete Montagna	242.536.770-53	
Cláudia Simon	147.926.649-34	
Onilce Libera Valentini	777.800.009-15	
Quintinha Pandolfo Grandi	927.827.019-91	
Rosa dos Santos	007.867.329-11	
Salete Maria Agliardi Pulga	430.308.589-87	
Simone Teresinha da Costa Grigol	016.482.569-02	
Sueli Maria Marocco	631.300.179-68	
Terezinha Geremia	8680.818.219-20	
Terezinha Lourdes da Silva Soligo	669.828.639-72	
Keila Regina Fuzinato	035.067.859-66	Keila Regina Fuzinato

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 - Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000
 - Fone: (49) 3353-2066 E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com
 Natureza do Título: Atto de posse da Diretoria e Conselho Fiscal
 Qualidade de Legitimado: Averbado
 Autenticidade: Ass. Cláudia Thomaz
 Protocolo nº: 18076, Livro 13, Folha 207, Ordem em 19/02/2021
 Registro em: 3076, Livro A-05, Folha 116, em 19/02/2021
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento QBE55173-JAR1
 Confira os dados do ato em: selo.jus.br

Registro nº: 03078, Livro A - 00026, Folha 116
 Averbação. Certifico que o presente anexo VI
 refere-se ao: ESTATUTO
 Registrado em 06/02/1993, sob Registro nº
 00291, do Livro A - 00002, Folha 180 Dou Fé
 Xaxim, 18 de fevereiro de 2021. A Oficial

Neste mais continha o presente ato, do qual me reporto e dou fé
 Xaxim/SC, 19/02/2021
 19/02/2021. Oficial
 Emolumentos Isentos
 FRJ Isento
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento QBE55173-JAR1
 Confira os dados do ato em: selo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOÃO ALVARO SARGAZ MELLO Tabelião
 Rua Otávio Nelson, 791, Centro, Xaxim-SC
 CEP: 89.825-000, Fone: (49) 3353-8093
 E-mail: tabelionatodexaxim@sc.jus.br
 Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 (data) 13:30 às 18:00hs

AUTENTICAÇÃO nº 183086 - Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 18 de março de 2021

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA -
 Escrevente Substituto
 Emolumentos: Isento - Selo Digital de
 Fiscalização - Selo Isento EZC9798-UZQG



TABELIONATO DE NOTAS
 E PROTESTOS DE TÍTULOS
 XAXIM - SC

Consulte os dados do ato em selo.jus.br

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Eu, KEILA REGINA FUZINATTO – Escrevente Substituta dou fé e assino.

Xaxim/SC, 09 de março de 2021

Keila Regina Fuzinato
 EM TESTO DA VERDADE

KEILA REGINA FUZINATTO
 Escrevente Substituta

*
*
*
*
*

Keila Regina Fuzinato
 Escrevente Substituta
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 0,00
 Folhas excedentes...: R\$ 0,00
 Total.....: R\$0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
Oficial Interino

045

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 26 dele às fls.53, sob o nº de Ordem 03060, verifiquei que em data de 21/12/2020, foi averbada a Ata de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM, cujo inteiro teor é o seguinte:

ATA 208 – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim (SC), à Rua Pedro Lunardi, 1.119, centro, Xaxim (SC), Cep 89825-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as associadas da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim (SC), CNPJ nº 72.333.446/0001-49, em segunda convocação, com a presença de 27 das 39 associadas em condição de votar (2/3), para efeitos de quórum, conforme lista de presença e disposto nos artigos 19 (alínea "a") e 21 (parágrafo único, alínea "a"), tendo como objetivo a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022 da entidade, conforme Estatuto Social, Seção II, da Diretoria Executiva, Art. 24º - Parágrafo Primeiro. A Assembleia foi presidida pela atual presidente da Rede, Ana Cláudia Treméa, que deu início à sessão, cumprimentando e agradecendo as presenças e solicitando a todas que cantassem o hino da Rede. Pediu à secretária Adriana Paul Mattiello Coltro que fizesse a leitura do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, amplamente divulgado, no mural da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, redes sociais da entidade (Grupo Oficial de Voluntárias no Whatsapp, Fanpage no Facebook e Perfil no Instagram) e no site Click Xaxim (<https://clickxaxim.com.br/rede-feminina-de-combate-ao-cancer-publica-edital-para-assembleia-geral-extraordinaria/>), em 28 de outubro de 2020, obedecendo o prazo legal de 30 dias de antecedência. Após a leitura do edital, passou-se à ordem do dia - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022. A forma de votação foi esclarecida, sendo apresentada a chapa única inscrita para concorrer à eleição, composta pelas seguintes: - Presidente: ANA CLAUDIA TREMEA, brasileira, casada, do lar, CPF: 560.155.429-34 e RG 1.870.508-1, expedida pela SSP/SC em 31/08/2004, residente à Rua Coronel Bertaso, 789, Bairro Ari Lunardi, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Vice Presidente: MARIS STELLA STIEVEN SIMONATTO, brasileira, casada, aposentada, CPF: 442.842.509-06 e RG 1.271.638, expedida pela SSP/SC em 17/02/2017, residente à Rua Rio Grande, 800, Apartamento 301, Centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Secretária: CLACI DALMÉDICO, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 422.881.699-15 e RG 616509, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Rui Barbosa, 77, Apartamento 201, Centro, Xaxim (SC), Cep 89825-000; - Segunda Secretária: CAROLINE MONGES CHAVES FOLLE, brasileira, casada, do lar, CPF 035.067.859-66 e RG 3.406.629, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Rui Barbosa, 738, Centro, Xaxim (SC), Cep 89825-000; - Tesoureira: MARLI CERUTTI MACHADO, brasileira, casada, do lar, CPF 597.528.239-04 e RG 1.785.888, residente à Rua Rio de Janeiro, 189D, Edifício Copacabana, Apartamento 1101, Centro, Chapecó (SC), Cep 89801-210; - Segunda Tesoureira: ELIANE PALAORO, brasileira, divorciada, terapeuta, CPF: 541.254.999-34 e RG 1.273.191, residente à Rua André Lunardi, 743, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Conselho Fiscal Efetivo: CRISTIANE RONCAGLIO DALMAGRO, brasileira, casada, advogada, CPF 907.400.099-15 e RG 3.208.508, expedida pela SSP/SC em 24/04/2014, residente à Rua André Lunardi, 1050, centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000; ODETE MAROSTICA CASTAMAN, brasileira, casada, do lar, CPF: 541.267.709-68 e RG 1.782.015, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Presidente Vargas, 262, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, Cep 89825-000; ARLEI CRISTÓFOLI SONZA, brasileira, casada, do lar, CPF: 684.758.109-34 e RG 5.458.947-9, residente à Rua Silvío Lunardi, 653, Centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000; - Suplente: SIMONE TERESINHA DA COSTA GRIGOL, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, CPF 016.482.569-02 e RG 3.555.867-9, expedida pela SSP/SC, residente à Rua Orfila Ogliairi Negri, 76, Bairro Alvorada, Xaxim (SC), Cep 89825-000. Foram também informados os nomes que compõem o Conselho Consultivo, o

1

AUTENTICAÇÃO nº 183038 - Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé, Xaxim, 16 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANIELLA -
 Escrivente Substituta
 Emolumentos: Isento - Selo Digital de
 Fiscalização - Pelo Isento EZZC97809-TRIK



dados do ato em selo digital

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Keila Regina Fuzinatto
 Escrivente Substituta
 Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 0,00
 Folhas excedentes...: R\$ 0,00
 Total.....: R\$0,00

Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 - Centro - Xaxim/SC. CEP: 89.825-000. Fone: (49) 3353-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
 Rua Cândido Teles, 781, Centro, Xaxim-SC
 CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6083
 E-mail: tabelionatocivilxaxim@gmail.com.br
 Horário de atendimento: 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:00hs



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
Oficial Interino

046

ATA 208 – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC

qual independe de aprovação, sendo composto pela presidente e as últimas 3 antecessoras no cargo, sendo: **ANA CLAUDIA TREMEA**, brasileira, casada, do lar, CPF: 560.155.429-34 e RG 1.870.508-1, expedida pela SSP/SC em 31/08/2004, residente à Rua Coronel Bertaso, 789, Bairro Ari Lunardi, Xaxim-SC, Cep 89825-000; **ADRIANA PAULA MATTIELLO COLTRO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, jornalista, CPF: 023.407.189-37 e RG 3.529.055, expedida pela SSP/SC em 27/03/2018, residente à Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1484, Apartamento 902, Centro, Xaxim (SC), Cep 89825-000; **MARIA DA GLORIA COUTINHO RIGOTTI**, brasileira, casada, bioquímica, CPF 541.262.909-15 e RG 928.154, residente à Rua Manoel Leite, 36, Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim-SC, Cep 89825-000; e, **MARA MAGELA GAI CORSEUIL**, brasileira, casada, assistente social, CPF: 431.008.990-91, residente à Rua Cândido Teston, 1252, Apartamento 501, Centro, Xaxim-SC, Cep 89825-000. Foi definido e aprovado por unanimidade que o modo de votação seria por aclamação. Colocada em votação por aclamação, a chapa única foi aprovada, por unanimidade. Em seguida a Senhora Ana Cláudia Treméa cumprimentou a chapa eleita, desejando sucesso na gestão. Após, a Presidente reeleita agradeceu a confiança nela depositada e pediu o apoio costumeiro de todas em sua gestão. Não havendo mais nada a tratar, foi feito convite às voluntárias para a reunião de posse da nova diretoria, a ser realizada em 4 de janeiro de 2021, às 14h, na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, sendo o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022. Após, foi encerrada a Assembleia e eu, secretária, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente, acompanhada pela respectiva lista de presença.

Adriana Paula Mattiello Coltro
 Secretária

Ana Cláudia Treméa
 Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
 Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
 CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
 E-mail: tabelionatoxaxim@xaxim.com.br
 Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00hs

AUTENTICAÇÃO nº 163038 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé, Xaxim, 16 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA -
 Escrevente Substituto
 Emolumentos: ISENTA - Sala Digital de
 Fiscalização - Selos ISENTA E2C87810-8CHD



Consulte os dados do ato em: seio.tj.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Regina Fuzinatto
 Escrevente Substituta
 Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 0,00
 Folhas excedentes..: R\$ 0,00
 Total.....: RS0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
Oficial Interino

047

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM
CNPJ: 72.333.446/0001-49
Rua Pedro Lunardi, 1.119, Centro, Xaxim - SC, Cep 89825-000

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL
 ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA
DATA: 30/11/2020

NOME	CPF	ASSINATURA
Adriana Paula Mattiello Coltro	023.407.189-37	<i>[Assinatura]</i>
Ana Cláudia Tremea	560.155.429-34	<i>[Assinatura]</i>
Arllei Cristofoli Souza	684.758.109-34	<i>[Assinatura]</i>
Carmen Geremia Pallaoro	439.688.489-34	<i>[Assinatura]</i>
Ciaci Dalmedico	422.881.699-15	<i>[Assinatura]</i>
Cristiane Roncaglio Dal Magro	907.400.099-15	<i>[Assinatura]</i>
Delma Maria Negri	220.789.409-68	<i>[Assinatura]</i>
Eliane Palaoro	541.254.999-34	<i>[Assinatura]</i>
Erci Araújo de Lima Giachim	445.520.349-04	<i>[Assinatura]</i>
Esperança Sbaraini	014.367.069-71	<i>[Assinatura]</i>
Geni Josefa Dalmedico	877.401.179-00	<i>[Assinatura]</i>
Imilda Rodrigues	033.598.107-08	<i>[Assinatura]</i>
Janice Maria Margutti Lanzasova	474.672.310-91	<i>[Assinatura]</i>
Leandra Cavichioli	715.803.280-91	<i>[Assinatura]</i>
Lenira Maria Lunardi	442.842.099-49	<i>[Assinatura]</i>
Lourdes Cenci	666.363.619-72	<i>[Assinatura]</i>
Lourdes Iolanda Dall Agnol	497.475.509-97	<i>[Assinatura]</i>
Maria Angela Sorgatto	020.315.089-97	<i>[Assinatura]</i>
Maria da Gloria Coutinho Rigotti	541.262.909-15	<i>[Assinatura]</i>
Maria Gracinda Costodio	390.316.161-96	<i>[Assinatura]</i>
Maria G. Orlandin	693.819.929-91	<i>[Assinatura]</i>
Mariele Fátima Mattiello	017.926.509-14	<i>[Assinatura]</i>
Maris Stella Stieven Simonatto	442.842.509-06	<i>[Assinatura]</i>
Marizete R. Cimadon	741.753.609-30	<i>[Assinatura]</i>
Marli Cerutti Machado	597.528.239-04	<i>[Assinatura]</i>
Neiva Teresinha Scalcon	386.057.839-15	<i>[Assinatura]</i>
Nelcinda Danielli Cemin	918.951.709-15	<i>[Assinatura]</i>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
 Rua Candeia, Trevo, 381, Centro, Xaxim-SC
 CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-2066
 E-mail: tabelionatosaxim@yahoo.com.br
 Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 183038 - Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 18 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA
 Escrevente Substituto
 Emolumentos: Isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento E2C97811-AD3J



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Consulte os dados do ato em: selo.jus.br

[Assinatura]
Keila Regina Fuzina
 Escrevente Substituto
 Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 0,00
 Folhas excedentes...: R\$ 0,00
 Total.....: R\$0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela,
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

048

Sede do Município e Comarca de Xaxim

César Teixeira
Oficial Interino

Odete Marostica Castaman	541.267.709-68	<i>[assinatura]</i>
Odete Montagna	242.536.770-53	<i>[assinatura]</i>
Olinda Simon	147.926.649-34	<i>Olinda Simon</i>
Onice Libera Valentini	777.800.009-15	<i>[assinatura]</i>
Quintinha Pandolfo Grando	927.827.019-91	<i>Quintinha P. Grando</i>
Rosa dos Santos	007.867.329-11	<i>[assinatura]</i>
Salette Maria Agliardi Pulga	430.308.589-87	<i>[assinatura]</i>
Simone Teresinha da Costa Grigol	016.482.569-02	<i>[assinatura]</i>
Sueli Maria Marocco	631.300.179-68	<i>[assinatura]</i>
Terezinha Geremia	8680.818.219-20	<i>Terezinha Geremia</i>
Terezinha Lourdes da Silva Soligo	669.828.639-72	<i>[assinatura]</i>
Carla Maria de Souza	075.067.853-66	<i>Carla Maria de Souza</i>

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1165, Sala 01 Centro - Xaxim -
Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000
Fone: (49) 3353-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com
Natureza do Título: Atto de entrega de Direitos e Constituintes Fiscais
Apresentante: Ana Cláudia Trema
Processo nº: 18038 em 21/12/2020, Livro 13, Folha 167, Ordem Registro nº 3060,
Livro Adm, Folha 63
Qualidade de Lançamento: Averbação

Registro nº: 03060, Livro A - 00026, Folha 53
Averbação: Certifico que o presente anexo VI
refere-se ao: ESTATUTO
Registrado em 08/09/1993, sob Registro nº
00291, do Livro A - 00002, Folha 190 Dou Fé
Xaxim, 21 de dezembro de 2020, A Oficial

Nesta mesa continha o documento original do qual me reporto e dou fé
Xaxim/SC, 21/12/2020
Emolumentos: Registro R\$ 60,00 Selo R\$ 2,80 Total R\$ 62,80
FRU Isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZR07510-E088
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



AUTENTICAÇÃO nº 183038 - Autentico a presente fotocópia
por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do
que dou fé. Xaxim, 16 de março de 2021.

HIQOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA -
Escrivente Substituto
Emolumentos: Isento - Selo Digital de
Fiscalização - Selo Isento EZC97812-W5D5

T. FUZINATTO DE NOTAS
E TÍTULOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Consulte os dados do ato em selo.tj.jus.br

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Eu,
KEILA REGINA FUZINATTO – Escrivente Substituta dou fé e assino.

Xaxim/SC, 09 de março de 2021

EM TESTO DA VERDADE

Keila Regina Fuzinato

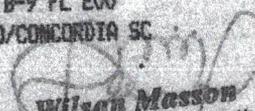
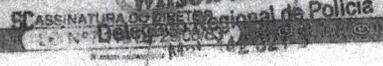
KEILA REGINA FUZINATTO
Escrivente Substituta

Keila Regina Fuzinato
Escrivente Substituta
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
Certidão..... R\$ 0,00
Folhas excedentes.. R\$ 0,00
Total..... R\$0,00



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.870.508-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	31/AGO/2004
NOME	ANA CLAUDIA TRENEA		
FILIAÇÃO	MARIO ANTONIO BAGGIO NILVA GEMA BAGGIO		
NATURALIDADE	LINDOIA DO SUL SC	DATA DE NASCIMENTO	31/MAI/1967
DOC ORIGEM	C CAS 2501 LV B-9 FL 200 CART CASAROTTO/CONCORDIA SC		
CPF	560.155.429/34	 Wilson Masson SC ASSINATURA DO DIRETOR Regional de Policia	
YANKEE	 SC ASSINATURA DO DIRETOR Regional de Policia		

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4477 de 29 de abril de 2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER (5652)

1 Repasse Financeiro para Entidade REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER conforme projeto apresentado e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com a lei 8.142/90, e Lei Municipal 4.477/2021.	Mês	8,00	0,0000	9.959,59	79.676,72
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 79.676,72

Total Geral: 79.676,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.50.00.00.00.00 (8) Saldo: 323,28


SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/04/2021
e) Objeto da Licitação Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4477 de 29 de abril de 2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 005652 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER	1	0,0000	79.676,72
	1		79.676,72

Xaxim, 30 de Abril de 2021.


Edilson Antonio Follé



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico.
Inexigibilidade de Licitação. Repasse financeiro.
Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Trata-se de pedido de parecer jurídico encaminhado pelo Setor de Licitações, onde é solicitado a esta Procuradoria a emissão de parecer acerca do Procedimento Licitatório nº 0055/2021 (Inexigibilidade de Licitação), nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Assim, face a justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de repasse financeiro, no formato de parceria, à Rede Feminina de Combate ao Câncer, que visa o aprimoramento, a manutenção e a continuidade dos atendimentos oferecidos por esta entidade, a qual atende em média 120 mulheres por mês para a coleta de exame "Papanicolau" (exame preventivo de câncer de colo de útero) e de exame de câncer de mama, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e art. 31, II, da Lei nº 13.019/14.

No entanto, a execução destes serviços exige a disponibilidade de pessoal técnico especializado, instalações físicas, material técnico e de apoio demais materiais para manutenção do atendimento ofertado, os quais o Município não dispõe, razão pela qual o repasse financeiro é incontestavelmente necessário.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



No presente caso, a entidade em questão é a única que exerce trabalho inerente ao desenvolvimento de programas de combate ao câncer, tanto no apoio a ações governamentais quanto na colaboração de voluntária para a recuperação e bem estar das pacientes portadoras de câncer, visando a promoção do bem estar e qualidade de vida das munícipes, o que configura a inexigibilidade de chamamento público, de acordo com o art. 31, II, da Lei nº 13.019/14.

Aponta ainda, a Presidente da Comissão de Licitações, a necessidade de o convênio ser firmado mediante **inexigibilidade de licitação**, ante a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

Diante do preenchimento de todos os requisitos legais, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal, a Lei Municipal nº 4.477/2021, autoriza o Poder Público Executivo a efetuar o repasse social à entidade.

Pode-se verificar a comprovação de suficiência orçamentária para a transferência dos recursos financeiros à instituição.

Quanto ao preço, em que pese a inexistência de concorrência, o repasse se dará de forma que possa atender tanto às necessidades da entidade, quanto às condições financeiras do Município.

Ao que consta, o valor total do convênio perfaz o total de R\$79.676,72 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), dividido em 08 (oito) parcelas mensais de R\$9.959,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) cada.

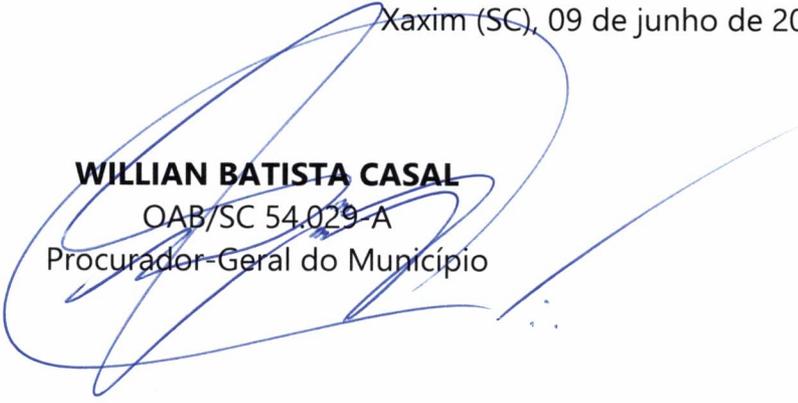
Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de **parecer favorável** ao repasse da verba à instituição em questão, mediante *inexigibilidade do chamamento público*, tendo por fulcro o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14.



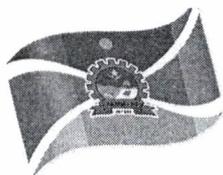
Este é o Parecer.

S.M.J.

Xaxim (SC), 09 de junho de 2021.



WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC 54.029-A
Procurador-Geral do Município



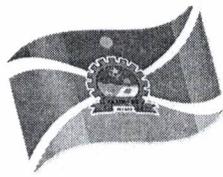
TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM
E A REDE FEMININA DE COMBATE
AO CÂNCER DE XAXIM-SC**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, possuidora do CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, representado neste ato por seu prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE CONCEDENTE**, e do outro lado a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC**, pessoa jurídica de direito privado, possuidora do CNPJ nº 72.333.446/0001-49, com endereço na Rua Pedro Lunardi, nº 1127, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Vice Presidenta Sra. Maris Stella Stieven Simonatto, possuidora do CPF nº 442.842.509-06, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante previsão contida na lei federal 13.019/14 e lei municipal 4477/2021, bem como projeto apresentado pela proponente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim, e demais dispositivos legais, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **REDE FEMININA AO COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de fomento entre o Município de Xaxim e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros para atendimento do projeto, apresentado e aprovado, no apoio a ações governamentais e no incentivo e colaborações das voluntárias para recuperação e bem estar dos pacientes portadores de câncer, promovendo o bem estar e a qualidade de vida das mulheres do Município de Xaxim, na prevenção do câncer de mama e colo uterino. Busca-se o aprimoramento, a manutenção e a continuidade dos atendimentos oferecidos por esta Entidade, a qual atende e média 120 mulheres/mês para a coleta de exame de Papanicolau preventivo de câncer de útero e mama. O trabalho se dá por



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

esclarecimentos e incentivos aos cuidados da saúde e com grupos de voluntários na confecção de artesanatos como forma de encontro e terapias alternativas para as acometidas pelo câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO.

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor (a) da PROPONENTE a Sra. Vice Presidenta Sra. Maris Stella Stieven Simonatto, possuidora do CPF nº 442.842.509-06, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

3.1 - São Obrigações da Concedente (MUNICÍPIO):

3.1.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.1.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.1.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.1.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle, fiscalização e apreciação da prestação de contas;

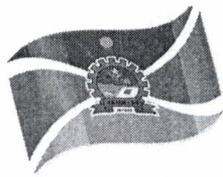
3.2 - São Obrigações da Proponente (REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC)

3.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.2.4 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



TERMO DE FOMENTO N° 0002/2021

3.2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.2.6 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.7 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada;

3.2.8 Fazer a prestação de contas finais nos termos da legislação aplicável, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

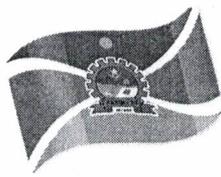
3.2.9 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.2.10 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.2.11 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.2.12 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços/materiais efetivamente prestados/adquiridos;



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

3.2.14 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.2.15 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.2.16 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.17 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.2.18 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados ou não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.2.20 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

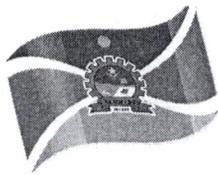
3.2.21 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do projeto, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de de **R\$ 79.676,72** (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo divididos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.959,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços. Poderá ser efetuado o repasse em parcela única, de acordo com o Cronograma de Execução.

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **AGÊNCIA 0996-2, BANCO DO BRASIL (001)**;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados em: caderneta de poupança; fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública;

5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

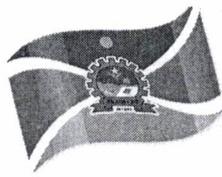
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1- Fundo Municipal da Saúde

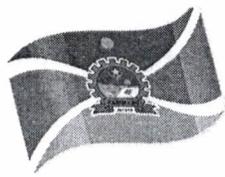
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.041- Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.99.00.00.00 (10/2021)

Fonte Recurso: 0.0.102- Receita e Transferências de Impostos da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 ou outra legislação mais específica ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES.

12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não vinculadas a aplicação do objeto do presente Termo de Fomento;

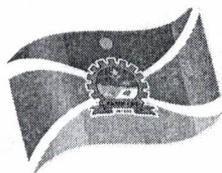
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de despesas bancárias.



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITAMENTO**.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

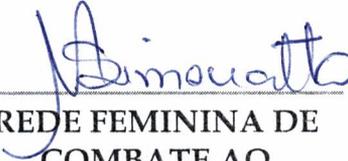
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

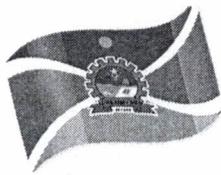
Xaxim/ SC, 30 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



REDE FEMININA DE
COMBATE AO
CÂNCER DE XAXIM-SC
Maris Stella Stieven
Simonatto
Representante



TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

UILIAN CAVALHEIRO
052.289.929-36
Fiscal do Objeto
Contratual

**WILLIAN BATISTA
CASAL**
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

**ADRIANA REGINA
CURTARELLI**
019.697.439-99
Testemunha

**FABRICIA ANTUNES
PAZ**
032.949.419-86
Testemunha

